

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Preâmbulo

Ao abrigo do art.º 5.º dos seus Estatutos, a Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal (AAIPS) tem como objetivo “promover atividades que incentivem as relações interpessoais e comunitárias”, através da organização integral das mesmas, bem como no apoio de atividades organizadas por grupos de estudantes existentes no Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

Sendo uma associação sem fins lucrativos e regendo-se pelo princípio da autonomia, a AAIPS elabora o presente regulamento, com o intuito de implementar mecanismos que garantam, por um lado, a transparência e equidade de oportunidade de acesso a apoios financeiros e de recursos materiais por parte dos estudantes do IPS e, por outro lado, uma gestão mais equilibrada e justa dos recursos da AAIPS.

Os Núcleos da AAIPS, pelo seu cariz de representação de diversos interesses específicos dos estudantes e pela autonomia que possuem, espelhada no art.º 52.º dos Estatutos da AAIPS, são objeto de um apoio diferente, apresentado no presente Regulamento.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

Serve o presente regulamento para definir o processo de atribuição de apoios financeiros e de recursos materiais aos Estudantes do IPS pela sua única representante legal, a AAIPS.

Artigo 2.º

Âmbito das Atividades a Financiar

Considera-se como objeto de apoio financeiro e/ou de recursos materiais todas as atividades de cariz pedagógico, técnico-científico, cultural, desportivo e lúdico, que vão ao encontro dos

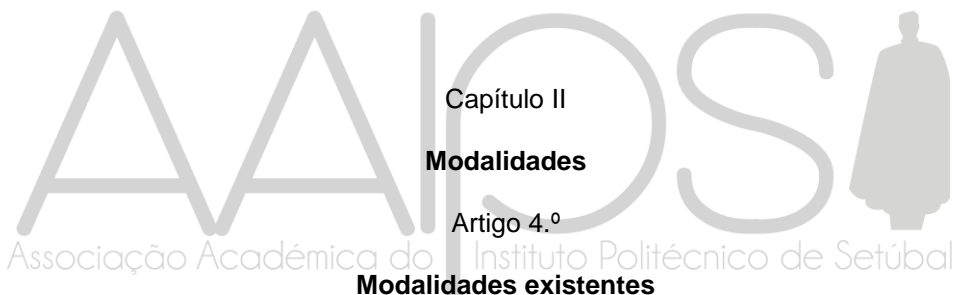
objetivos traçados pela AAIPS nos seus Estatutos e que dignifiquem a AAIPS, a comunidade estudantil do IPS, as Unidades Orgânicas (UO) do IPS e o próprio IPS.

Artigo 3.º

Critérios de Elegibilidade

São elegíveis para a atribuição de apoios os seguintes grupos:

- a) Núcleos da AAIPS;
- b) Tunas do IPS, reconhecidas pela AAIPS;
- c) Qualquer grupo de estudantes ou estudante individual matriculados no IPS e reconhecido pela AAIPS.



Os apoios são concedidos em duas modalidades:

- a) Apoio anual;
- b) Apoio pontual.

Secção I

Apoio anual

Artigo 5.º

Processo de Candidatura

1- A candidatura a apoio anual pode ser feita nos seguintes âmbitos:

- a) Apoio anual financeiro;
- b) Apoio anual de recursos materiais.

- 2- A candidatura para a atribuição de apoio anual pela AAIPS aos grupos é efetuada mediante a entrega de um Plano de Atividades e Orçamento.

Artigo 6.º

Análise do Plano de Atividades e Orçamento dos grupos

- 1- O Plano de Atividades e Orçamento dos grupos deve obrigatoriamente conter:
 - a) Para a candidatura contida na alínea a) do art.º 5.º, orçamento detalhado, com despesa e receita, por atividade;
 - b) Para a candidatura contida na alínea b) do art.º 5.º, descrição dos recursos materiais solicitados à AAIPS por atividade.
- 2- Os critérios para avaliação do Plano de Atividades e Orçamento são:
 - a) Apresentação e descrição do respetivo Plano de Atividades e Orçamento;
 - b) Conformidade das atividades com o âmbito espelhado no art.º 2.º do presente regulamento;
 - c) Impacto das atividades a realizar no seio da comunidade estudantil;
 - d) Impacto das atividades a realizar no seio da comunidade envolvente aos campi do IPS;
 - e) Número aproximado de estudantes abrangidos pelas atividades planeadas.
- 3- Aos Núcleos de Curso da AAIPS são ainda aplicados os seguintes critérios de apreciação:
 - a) Interesse das atividades nos estudantes do curso e/ou escola;
 - b) Atividades pedagógicas e científicas abordadas na atividade.

Secção II

Apoio pontual

Artigo 7.º

Processo de Candidatura

- 1- A candidatura a apoio pontual pode ser feita nos seguintes âmbitos:
 - a. Apoio pontual financeiro;
 - b. Apoio pontual de recursos materiais.
- 2- As candidaturas a apoios pontuais são feitas através da entrega de um documento à AAIPS com uma antecedência mínima de sessenta dias com os seguintes tópicos:

- a. Uma descrição da(s) atividade(s) a realizar;
 - b. Caderno de encargos, com descrição se se pretende candidatar à alínea a), b), ou ambas do ponto anterior.
 - c. Nome do responsável e respetivo(s) contacto(s).
- 3- O deferimento ou indeferimento da candidatura será dado pela Direção da AAIPS até trinta dias antes da realização da(s) atividade(s).
- 4- O incumprimento do ponto anterior ou a inadequação da(s) atividade(s) ao abrigo do art.º 2.º do presente Regulamento, poderá acarretar a não atribuição de apoio por parte da AAIPS.

Capítulo III

Núcleos da AAIPS

Artigo 8.º

Candidatura a Apoios

- 1- Os Núcleos da AAIPS podem candidatar-se aos seguintes apoios:
 - a) Apoio anual;
 - b) Apoio pontual.
- 2- Na candidatura ao Apoio Pontual não serão consideradas atividades que já sejam alvo de Apoio Anual por parte da AAIPS.

Artigo 9.º

Tranche

- 1- As tranches do apoio anual financeiro para os Núcleos da AAIPS serão feitas da seguinte forma:
 - a) 25% até ao dia 1 de março, após avaliação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento;
 - b) 25% até ao dia 31 de maio, após entrega e avaliação do primeiro Relatório Contabilístico Trimestral;
 - c) 25% até ao dia 31 de agosto, após entrega e avaliação do segundo Relatório Contabilístico Trimestral;
 - d) 25% até ao dia 30 de novembro, após entrega do Relatório de Atividades e Contas.

- 2- Os respetivos Planos de Atividades e Orçamentos, relatórios contabilísticos trimestrais, Relatório de Atividade e Contas têm, obrigatoriamente, de vir acompanhados da ata da sua aprovação.

Artigo 10.º

Patrocínios, Protocolos e Serviços

- 1- Os Núcleos da AAIPS não poderão encetar negociações para angariação de patrocínios, protocolos e serviços sem consultar previamente a AAIPS.
- 2- Caso os Núcleos consigam aceder a algum patrocínio, devem informar a AAIPS do mesmo e do valor em causa e/ou género em questão.
- 3- Em caso de os patrocínios serem financeiros, estes têm de obrigatoriamente dar entrada na conta do respetivo Núcleo.
- 4- Sem prejuízo dos números anteriores, a AAIPS, como entidade congregadora de todos os interesses dos estudantes do IPS, estabelecerá protocolos e parcerias com entidades e organizações da cidade, da região e do país, que terão de ser privilegiadas quando estas servirem as necessidades e/ou atividades dos seus Núcleos.
- 5- O usufruo por parte dos Núcleos dos protocolos e parcerias estabelecidos pela AAIPS é feito através da Central de Compras da AAIPS.

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

Artigo 11.º

Penalizações e Bonificações dos Núcleos

- 1- Como parte integrante da AAIPS, os Núcleos da AAIPS têm a obrigação de participar e divulgar as atividades desenvolvidas pela mesma. Para esse efeito, são criadas penalizações e bonificações mediante o incumprimento ou cumprimento, respetivamente, de critérios definidos nos números seguintes.
- 2- O incumprimento dos critérios abaixo descritos resulta nas seguintes penalizações:
 - a) Atraso na entrega do Plano de Atividades e Orçamento – penalização de 50€ por cada dia útil de atraso;
 - b) Atraso na entrega dos relatórios contabilísticos trimestrais – penalização de 50€ por cada dia útil de atraso;
 - c) Não realização de pelo menos 50% das escalas atribuídas para o atendimento aos estudantes do respetivo espaço atribuído ao Núcleo da AAIPS, entre cada tranche – penalização de 125€ e não atribuição das receitas referentes ao espaço desse período;

- d) Não cumprimento do Plano de Atividades sem justificação prévia à AAIPS – não atribuição da tranche e de outro qualquer tipo de apoio ao respetivo núcleo e ainda a devolução da percentagem referente a(s) atividade(s) não efetuada(s);
 - e) Não participação regular nas atividades, formações e iniciativas organizadas e/ou promovidas pela AAIPS – penalização de 25€;
 - f) Não participação nas atividades, formações e iniciativas organizadas e/ou promovidas pela AAIPS e definidas como obrigatórias, com pelo menos 50% dos elementos do Núcleo – penalização de 50€;
 - g) Não colaboração na organização das atividades promovidas e solicitadas pela AAIPS – penalização de 75€;
 - h) Não divulgação, pelos seus meios, de todas as atividades promovidas pela AAIPS e seus núcleos – penalização de 75€;
 - i) Não comparência nas Reuniões do Conselho de Núcleos da AAIPS – penalização de 75€;
 - j) Não comparência nas Assembleias Gerais da AAIPS – penalização de 150€;
 - k) Difamação do nome da AAIPS – não atribuição de qualquer tipo de apoio à respetiva coordenação do Núcleo.
- 3- O cumprimento dos critérios abaixo descritos resulta nas seguintes bonificações:
- a) Participação regular nas atividades, formações e iniciativas organizadas e/ou promovidas pelas AAIPS – bonificação de 25€;
 - b) Participação nas atividades, formações e iniciativas organizadas e/ou promovidas pela AAIPS e definidas como obrigatórias, com mais de 50% de elementos do Núcleo – bonificação de 50€;
 - c) Colaboração na organização das atividades promovidas e solicitadas pela AAIPS – bonificação de 75€;
 - d) Divulgação, pelos seus meios, de todas as atividades promovidas pela AAIPS e seus núcleos – bonificação de 75€;
 - e) Atividades que promovam sinergias entre Núcleos da AAIPS – bonificação de 100€;
 - f) Participação com barraquinha na Semana de Acolhimento – 200€.
 - g) Participação, com prévia autorização da AAIPS, em Encontros Nacionais do seu curso- 200€

- 4- O critério apresentado na alínea c) do número 2 não se aplica ao Outro tipo de Núcleos da AAIPS.
- 5- As penalizações e bonificações são aplicadas em todas as tranches, desde que enquadráveis.

Capítulo IV

Tunas do IPS

Artigo 12.º

Candidatura a Apoios

- 1- As Tunas do IPS podem candidatar-se aos seguintes apoios:
 - a) Apoio anual;
 - b) Apoio pontual.
- 2- Na candidatura ao Apoio Pontual não serão consideradas atividades que já sejam alvo de Apoio Anual por parte da AAIPS.

Artigo 13.º

Entrega do Plano de Atividades e Orçamento

O Plano de Atividades e Orçamento deve ser entregue até dia 31 de janeiro de cada ano civil.

Artigo 14.º

Tranche

- 1- A tranche do apoio anual financeiro para as Tunas do IPS é feita da seguinte forma:
 - a) 30% após avaliação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento;
 - b) 35% até ao dia 1 de julho, após a aplicação do art.º 15.º;
 - c) 35% até ao dia 15 de novembro, após a aplicação do art.º 16.º
- 2- A tranche do apoio anual financeiro é feita mediante a passagem de um recibo da Tuna, com os seus respetivos dados fiscais, no ano civil referente ao Apoio, em nome e com dos dados da AAIPS.

Artigo 15.º

Penalizações e Bonificações das Tunas

- 1- Como partes integrantes da comunidade IPS, a AAIPS e as Tunas do IPS devem trabalhar de forma harmoniosa de modo a conciliar as suas atividades e, desta forma, servir melhor os estudantes do IPS. Assim, são criadas penalizações e bonificações mediante o incumprimento ou cumprimento, respetivamente, de critérios definidos nos números seguintes.
- 2- O incumprimento dos critérios abaixo descritos resulta nas seguintes penalizações:
 - a) Não cumprimento do Plano de Atividades e/ou não informação do cumprimento do mesmo, sem justificação à AAIPS – não atribuição da respetiva tranche e de outro qualquer tipo de apoio à respetiva tuna e ainda a devolução da percentagem referente a(s) atividade(s) não efetuada(s);
 - b) Não colaboração na organização das atividades promovidas e solicitadas pela AAIPS sem justificação à mesma – penalização de 75€;
 - c) Não coordenação de datas dos eventos da Tuna com as da AAIPS sem justificação à mesma – penalização de 75€;
 - d) Não organização exclusiva, sob condições especiais, de eventos festivos no bar oficial da AAIPS nas quintas feiras académicas – não atribuição da respetiva tranche e de outro qualquer tipo de apoio à respetiva tuna;
 - e) Difamação do nome da AAIPS – não atribuição da respetiva tranche e de outro qualquer tipo de apoio à respetiva tuna.
- 3- O cumprimento dos critérios abaixo descritos resulta nas seguintes bonificações:
 - a) Colaboração na organização das atividades promovidas e solicitadas pela AAIPS – bonificação de 75€;
 - b) Coordenação de datas dos eventos da Tuna com as da AAIPS – bonificação de 75€.
 - c) Organização exclusiva, sob condições especiais, de eventos festivos no bar oficial da AAIPS nas quintas-feiras académicas – bonificação de 200€;
- 4- As penalizações e bonificações são aplicadas na segunda e terceira tranche financeira.

Artigo 16.º

Relatório

- 1- Até 31 de dezembro do ano civil, as tunas deverão fazer um Relatório de Atividades e Contas para análise e arquivo histórico da AAIPS.
- 2- A não entrega do Relatório de Atividades e Contas por parte das Tunas do IPS, poderá acarretar a não atribuição de qualquer Apoio para o ano civil seguinte.

Capítulo V

Grupo de estudantes ou estudante individual matriculados no IPS e reconhecido pela AAIPS.

Artigo 17.º

Candidatura a Apoios

- 1- O grupo de estudantes ou estudante individual matriculado no IPS e reconhecido pela AAIPS pode candidatar-se aos seguintes apoios:

- a) Apoio pontual

Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

Capítulo VI

Disposições Finais

Artigo 18.º

Contrapartidas da Concessão de Apoios

- 1- Qualquer atividade apoiada e/ou financiada pela AAIPS tem como contrapartida a publicitação do apoio concedido, pela agregação do logótipo oficial da AAIPS a todos os materiais publicitários da iniciativa ou qualquer outro tipo de divulgação, devendo todos os materiais ser previamente entregues à Direção da AAIPS para análise e autorização.
- 2- No âmbito dos apoios financeiros anual e pontual, a Direção da AAIPS reserva-se ao direito de solicitar comprovativos que justifiquem o apoio atribuído.

Artigo 19.º

Incumprimento

O incumprimento do disposto no presente regulamento pode causar, além da não concessão de apoio, a devolução parcial ou total do apoio concedido pela AAIPS.

Artigo 20.º

Casos omissos

Todos os casos omissos e a sua resolução não contemplada no presente regulamento serão decididos pela AAIPS.

Artigo 21.º

Alterações

Quaisquer alterações ao presente regulamento deverão ser feitas em Assembleia Geral, convocada para o efeito.

Artigo 22.º


Entrada em Vigor

O presente regulamento vigora na AAIPS, a partir da sua aprovação em Assembleia Geral da AAIPS realizada no dia 08 de junho de 2016 e revisto na Assembleia Geral da AAIPS do dia 04 de janeiro de 2018, pelas dezoito horas e trinta minutos.

Setúbal, 05 de janeiro de 2018

P'la AAIPS,

O Presidente de Mesa da Assembleia Geral da AAIPS


Associação Académica do Instituto Politécnico de Setúbal

(Bruno César Abambres Fragueiro)